



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

JOSEMAR
ARLEGO
PARAGUASSU
JUNIOR
26/03/2024 07:36

ANTONIO
CARLOS
MATA DA
SILVA
26/03/2024 08:37

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS
DISPENSA – ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

PROAD Nº 1458/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea a)

1.1. OBJETO

Aquisição de identidades institucionais pré-impressas em papel de segurança tipo moeda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021 e Ato GP TRT 5 N. 033, de 26 de janeiro de 2023.

1.3. QUANTITATIVO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.
1	Identidades institucionais pré-impressas em papel de segurança tipo moeda	401340	Unidade	1.720

1.4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

Considerando que a estimativa de custo da contratação se refere a valor abaixo do limite previsto no inciso I, do Art. 48, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 a disputa deverá ocorrer com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

1.5. PRAZO DE VIGÊNCIA:

1.5.1. O prazo de vigência será da publicação no PNCP até 60 (sessenta) dias após o pagamento.

1.6. NATUREZA

- Comum
- Especial
- Especial de Tecnologia da Informação e de Comunicações

1.7. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ETP elaborado?

- Sim
- Não. Justificar:

Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a elaboração de estudo técnico preliminar foi dispensada, nos termos do art. 14, II da IN 58/2022 do Ministério da Economia, bem assim do art. 72, I da lei 14.133/2021. Tratando-se de contratação de valor estimado até o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o planejamento poderá ser realizado por ao menos um(a) servidor(a) da unidade demandante/requisitante, sem necessidade de instituição de equipe de planejamento, conforme Ato GP TRT5 n. 494/2023, art. 3º, § 1º e Resolução CSJT 364/2023, art. 34, I.

1.8. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

A demanda **não está prevista** no Plano de Contratações Anual, porém se justifica pelo seguinte motivo:

Trata-se de demanda decorrente de novo projeto aprovado pela administração e iniciado no ano corrente

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea b)

A contratação se fundamenta na necessidade de proporcionar identificação segura e com garantia de credibilidade institucional e estabelecer critério de identificação padrão profissional com confiabilidade.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL

Trata-se de compras cujo valor se enquadra no limite imposto pelo inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea c)

Aquisição de identidades institucionais pré-impressas em papel de segurança tipo moeda, conforme os 09 (nove) modelos inseridos no Anexo I, Anexo II e Anexo III, sem preenchimento dos dados variáveis, acrescidas de itens de segurança como halografia, marca d'água exclusiva, fundo reagente de luz ultravioleta (UV), filigranas visíveis reagentes à luz ultravioleta (UV), filigranas invisíveis reagentes à luz ultravioleta (UV) e demais especificações descritas no subitem "4.1 Dos Itens de Segurança".

Modelos de identidades institucionais corporativas TRT5	Quantidade de folhas impressas em A4, 94 g/cm ² , com micro serrilha e quatro documentos por folha
Modelo 01 – Desembargador do Trabalho	40
Modelo 02 – Identificação de Desembargador do Trabalho Inativo	10
Modelo 03 – Identidade de Juiz do Trabalho Substituto Inativo	10
Modelo 04 – Identidade de Juiz do Trabalho Substituto	60
Modelo 05 – Identidade de Juiz do Trabalho Inativo	20
Modelo 06 – Identidade de Juiz Titular de Vara do Trabalho	60
Modelo 07 – Identidade Funcional de Servidor	200
Modelo 08 – Identidade de Servidor / Oficial de Justiça Avaliador Federal	30
Total/folhas impressas	430

Obs: A quantidade de identidades institucionais foi calculada considerando o número total de folhas impressas multiplicado pela quantidade de documento por folha, ou seja, 430 x 4 = 1.720.

4.1. Dos Itens de Segurança

Os BENS a serem adquiridos deverão ter as seguintes características:

- a) PAPEL SEGURANÇA – TIPO MOEDA, 94 g/m²;
- b) Papel segurança com filigranas coloridas incorporadas à massa do papel;
- c) Papel segurança com filigranas visíveis reagentes a luz (UV);
- d) Papel segurança com filigranas invisíveis reagentes a luz (UV);
- e) Papel segurança com marca d'água exclusiva traços;
- f) Fundo reagente a luz (UV);
- g) Fundos numismáticos;
- h) Traços numismáticos;
- i) Microletra TRT5;
- j) Microletra distorcidas “TRT 5”;
- k) Micro Serrilha e;
- l) Holografia.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea d)

5.1. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

Devem ser atendidos os seguintes critérios indicados no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, aprovado pela Resolução 310/2021, no que couber.

5.2. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

5.2.1. O TRT5 encaminhará, ao fornecedor, através de e-mail, arquivo aberto no formato “Adobe Illustrator” contendo um modelo para apresentação de “modelo de proposta” para avaliação e análise. Ressalva-se, aqui, que a contratada responde por qualquer uso indevido dos documentos a esta confiados.

5.2.2. O fornecedor deve apresentar, para cada modelo dos ANEXO I e Anexo II, uma proposta impressa com as características reais definidas no item 4, apontando graficamente esses itens em cada documento com legenda explicativa, para avaliação e análise, bem como aprovação do TRT5.

5.2.3. O modelo de proposta deverá ser impresso, em condição de visibilidade e legibilidade com alta qualidade de definição e percepção dos elementos de segurança indicados no item 4.1.

5.2.4. O prazo para envio, ao TRT5, do modelo de proposta é de até 4 (quatro) dias úteis, contados a partir da data do recebimento do arquivo aberto no formato “Adobe Illustrator”.

5.2.5. Após recebido o modelo proposto, a Coordenadoria de Administração de Pessoas (CAP) dará certidão de aprovação ou orientará possíveis correções e, por fim aprova, após análise fundada no item 4, autorizando expressamente, a execução do objeto deste Termo.

5.3. SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea e)

6.1. PRAZOS E CONDIÇÕES:

6.1.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1.1.1. O prazo de entrega dos bens é de até 20 dias úteis, contados a partir da aprovação e aceite do material impresso pelo contratante, em remessa única.

6.1.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.2. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA (Artigo 40, § 1º, Inciso II):

O material deverá ser enviado para o endereço:

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - Secom
Rua Bela Vista do Cabral, 121, G2, Bloco B, Nazaré, Salvador-BA
CEP: 40.055-010

6.1.3. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO: Produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste Termo de Referência, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, deverão ser substituídos no prazo de até 5 dias úteis contados da notificação para este fim.

6.2. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

6.2.1. A autorização de fornecimento dos bens contendo a nota de empenho será enviada por correio eletrônico.

6.2.2. A contratada poderá entrar em contato com Antônio Carlos Mata da Silva para dirimir quaisquer dúvidas nos telefones 71 3319-7070 ou 7071 e pelo e-mail antonio.mata@trt5.jus.br.

6.3. RECEBIMENTO DO OBJETO:

Em conformidade com o art. 140, I da lei 14.133/21, o objeto desta contratação será recebido:

6.3.1. Provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 dias úteis, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3.2. Definitivamente, no prazo de 5 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, emitido pelo gestor do contrato.

6.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea f)

7.1. A gestão e a fiscalização do contrato obedecerão ao Ato GP nº 746/2023, que dispõe, inclusive, sobre a atuação dos(as) fiscais e gestores(as) de contratos de prestação de serviços, locação, concessão e permissão de uso de bens, compras, obras e serviços de engenharia e arquitetura no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, conforme Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. A gestão administrativa do contrato caberá ao Diretor da Secom, a quem competirá gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação.

7.3. A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores Andrea Ribeiro Meireles Velloso -50239, fiscal administrativo, Antonio Carlos Mata da Silva - 20054, fiscal técnico, Franklin Roosevelt Silva Carvalho - 37402, fiscal administrativo suplente e Fabrício Ferrarez da Silva - 73425, fiscal técnico suplente, que serão responsáveis pelo recebimento do objeto e por atestar as notas fiscais para pagamento, na condição de representantes do contratante.

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea g)

8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação.

8.2. A CONTRATADA, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão do empenho**, deverá providenciar o credenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar os pagamentos das faturas vincendas no curso da execução do contrato.

(Para instruções deve ser acessado o seguinte link:
https://docs.google.com/document/d/1I4hln6y4i2nAlXuTrkBcTYmMtiMzN_8Ebv6Bbd7Edvg/edit?usp=sharing)

8.3. **Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema SIGEO-JT**, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.

8.4. O **prazo de liquidação** será de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

8.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

8.7. O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a

participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- 8.8.** Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 8.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.10.** Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 8.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.12.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.13.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.
- 8.14.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.15.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.16.** No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA para correção monetária.

9. REAJUSTE

Não haverá reajustamento do preço contratado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art.6º, Inciso XXIII, alínea h)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O fornecimento do objeto será integral.

10.3. Exigências de habilitação

10.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.3.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.3.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.4. Habilitação jurídica

10.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

10.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.5.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;
- 10.5.2.** Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.5.3.** Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.5.4.** Declaração de que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 10.5.5.** Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.5.6.** Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.5.7.** Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.5.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.5.9.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea i)

- 11.1.** Objetivando definir estimativa de valor da contratação, a unidade demandante procedeu a pesquisa de mercado para levantamento de propostas.

11.2. As solicitações de orçamento foram realizadas através de e-mails encaminhados no período de 2/2/ a 15/032024, conforme documentos anexados.

11.3. Os valores constantes das propostas juntadas foram os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MENOR PREÇO
1	Identidades institucionais pré-impressas em papel de segurança tipo moeda	R\$ 10,81	R\$ 8,42	R\$ 13,50	R\$ 8,42
TOTAL POR FORNECEDOR		R\$ 18.597,50	R\$ 14.482,40	R\$ 23.220,00	R\$ 14.482,00

11.4. Conforme se verifica no quadro acima, o menor valor total proposto foi de R\$ 14.482,00 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais), da empresa HARPIA EMBALAGENS E TECNOLOGIA GRAFICA LTDA CNPJ 41.404.992/0001-08.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art.6º, Inciso XXIII, alínea j)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.1.1. Gestão/Unidade: TRT5 UG Nº 080007

12.1.2. Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0029 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Bahia).

12.1.3. Plano Interno: P.O.: 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas.

12.1.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a permissão do art. 95, inciso I, da Lei 14.133/2021, optou-se por dispensar a confecção do instrumento de contrato, motivo pelo qual a contratação será formalizada pela nota de empenho de despesa com obrigações contratuais do presente Termo de Referência.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

- 14.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato.
- 14.2.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- 14.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- 14.4.** Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.
- 14.5.** Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

- 15.1.** Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.
- 15.2.** Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.
- 15.3.** Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.
- 15.4.** Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- 15.5.** Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região instituída pelo Ato TRT5 n. 468/2022, no que couber, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.
- 15.6.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 15.7.** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

16. MULTAS

Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas:

- 16.1.** O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a contratada à multa administrativa no percentual de 1% (um por cento) por dia, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do contrato
- 16.2.** Atraso injustificado na substituição de itens reprovados pela Fiscalização: multa moratória equivalente a 2% (dois por cento) por dia sobre o valor do objeto em atraso, limitada a 20 (vinte) dias
- 16.3.** Inexecução total do contrato: multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato. Será considerada inexecução total do contrato quando ocorrer atraso injustificado por período superior a 20 (vinte) dias. Será caracterizado o descumprimento total da obrigação e suscitará a rescisão contratual, além da multa aplicável à hipótese

Salvador, 25 de março de 2024.

Josemar Arlego Júnior
Diretor da Secretaria de Comunicação Social - Secom

ANEXO I

Os modelos de identidade apresentados abaixo serão tomados como referência gráfica do objeto do Termo de Referência – que trata da AQUISIÇÃO DE IDENTIDADES INSTITUCIONAIS PRÉ-IMPRESSAS COM ITENS DE SEGURANÇA PARA MAGISTRADOS E SERVIDORES DO TRT5 SEM A INSERÇÃO DOS DADOS VARIÁVEIS NECESSÁRIOS À VALIDADE DO DOCUMENTO.

1. Modelo 01 – Identificação de Desembargador do Trabalho

JUSTIÇA DO TRABALHO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODERE JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
5ª REGIÃO

FOTO
20x2

A SIGNATURA DO MAGISTRADO

Nº DO REGISTRO

TEMPE PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE MAGISTRADO

NOME
DESEMBARGADOR DO TRABALHO

CARGO
POSSE 2ª INSTÂNCIA

NATURALIDADE
DATA NASCIMENTO

FILIAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE DATA DE EXP. C.P.F. TÍTULO ELEITORAL
SALVADOR - BA

*É prerrogativa de Magistrado portar arma de defesa pessoal
(Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, Artigo 33, inciso V)*

VALIDO COM MARCA D'ÁGUA E ARMAS DA REPUBLICA

2. Modelo 02- Identificação de Desembargador do Trabalho Inativo

JUSTIÇA DO TRABALHO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
5ª REGIÃO

FOTO
2x2

A SINISTRALA DO MAGISTRADO
Nº DO REGISTRO

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE MAGISTRADO

TEMPE PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

NOME
DESEMBARGADOR DO TRABALHO INATIVO

CARGO
POSSE 2ª INSTÂNCIA

NATURALIDADE
DATA NASCIMENTO

FILIAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE
SALVADOR - BA

DATA DE EXP. - CPF
TÍTULO ELEITORAL

É prerrogativa de Magistrado portar arma de defesa pessoal
(Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, Artigo 33, inciso V)

VALIDO COM MARCA D'ÁGUA E ARMAS DA REPUBLICA



Detailed description: This is a sample of a judicial identification card for an inactive labor judge. The card is framed in pink and features the coat of arms of the 5th Regional Labor Court. It includes fields for name, position, naturalization, date of birth, affiliation, and title. A diagonal watermark with the text 'DESEMBARGADOR DO TRABALHO INATIVO' is overlaid across the center. The card is valid with the watermarks of the Republic of Brazil.

3. Modelo 03 – Identidade de Juiz do Trabalho Substituto Inativo

JUSTIÇA DO TRABALHO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
5ª REGIÃO

FOTO
2x2

A SINISTRALA DO MAGISTRADO
Nº DO REGISTRO

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE MAGISTRADO

TEMPE PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

NOME
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO INATIVO

CARGO
DATA DA POSSE

NATURALIDADE
DATA DE NASCIMENTO

FILIAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE
SALVADOR - BA

DATA DE EXP. - CPF
TÍTULO ELEITORAL

É prerrogativa de Magistrado portar arma de defesa pessoal
(Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, Artigo 33, inciso V)

VALIDO COM MARCA D'ÁGUA E ARMAS DA REPUBLICA



Detailed description: This is a sample of a judicial identification card for an inactive labor judge substitute. The layout is identical to Model 02, but the name and position fields are filled with 'JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO INATIVO'. A diagonal watermark with the text 'JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO INATIVO' is overlaid across the center. The card is valid with the watermarks of the Republic of Brazil.

4. Modelo 04 – Identidade de Juiz do Trabalho Substituto

JUSTIÇA DO TRABALHO

TEMPE PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
 5ª REGIÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE MAGISTRADO

ASSINATURA DO MAGISTRADO

FOTO
2x2

Nº DO REGISTRO

NOME: **JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO**

CARGO: _____ DATA DA POSSE: _____

NATURALIDADE: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____

FILIAÇÃO: _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ CPF: _____ TÍTULO ELEITORAL: _____

SALVADOR - BA

*É prerrogativa de Magistrado portar arma de defesa pessoal
 (Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, Artigo 33, inciso V)*

(VÁLIDO COM MARCA D'ÁGUA E ARMAS DA REPÚBLICA)

5. Modelo 05 – Identidade de Juiz do Trabalho Inativo

JUSTIÇA DO TRABALHO

TEMPE PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
 5ª REGIÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE MAGISTRADO

ASSINATURA DO MAGISTRADO

FOTO
2x2

Nº DO REGISTRO

NOME: **JUIZ DO TRABALHO INATIVO**

CARGO: _____ DATA DA POSSE: _____

NATURALIDADE: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____

FILIAÇÃO: _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ CPF: _____ TÍTULO ELEITORAL: _____

SALVADOR - BA

*É prerrogativa de Magistrado portar arma de defesa pessoal
 (Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, Artigo 33, inciso V)*

(VÁLIDO COM MARCA D'ÁGUA E ARMAS DA REPÚBLICA)

6. Modelo 06 – Identidade de Juiz Titular de Vara do Trabalho

JUSTIÇA DO TRABALHO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
5ª REGIÃO

ASSINATURA DO MAGISTRADO
Nº DO REGISTRO

FOTO

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
5ª REGIÃO

NOME
JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO

CARGO

DATA DA POSSE

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

FILIAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº

SALVADOR - BA

TÍTULO ELEITORAL

É prerrogativa de Magistrado portar arma de defesa pessoal
(Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, Artigo 33, inciso V)

(VALIDO COM MARCA D'ÁGUA E ARMAS DA REPÚBLICA)

7. Modelo 07 – Identidade Funcional de Servidor

IDENTIDADE FUNCIONAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

NOME

MATRÍCULA DATA DE EXERCÍCIO SITUAÇÃO FUNCIONAL

CARGO

ÁREA

ESPECIALIDADE

ASSINATURA

F4 pública em todo território nacional - Lei nº 12.774/2012

FILIAÇÃO

NATURALIDADE

NACIONALIDADE

NASCIMENTO

PAIS

CPF

RG/ ÓRGÃO EMITIDOR

EMISSÃO

TÍTULO DE ELEITOR

TIPO SANGÜÍNEO/ FATOR RH

SALVADOR

DATA DE EMISSÃO

FOLGAS DEBÍTO

F4 pública em todo território nacional - Lei nº 12.774/2012

8. Modelo 08 – Identidade de Servidor / Oficial de Justiça Avaliador Federal

IDENTIDADE FUNCIONAL		
 <p>PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO JUSTIÇA DO TRABALHO Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região</p>		
NOME		
MATRÍCULA	DATA DE EXERCÍCIO	SITUAÇÃO FUNCIONAL
CARGO		FOTO
ASSINATURA		
Fô pública em todo território nacional - Lei nº 12.774/2012		

FUNÇÃO		FOTO
NATURALIDADE		
NACIONALIDADE	NASCIMENTO	
PAIS	CPF	
RG/ÓRGÃO EMISSOR	EMISSÃO	
TÍTULO DE ELEITOR	TIPO SANGÜÍNEO/FATOR RH	
POLEGAR DIREITO		
SALVADOR	DATA DE EXPIRAÇÃO	
Fô pública em todo território nacional - Lei nº 12.774/2012		

Anexo II

Os modelos de identidade (item 4) seguem as dimensões padrão de 9cmX6,5cm, conforme descrição que segue nos itens 1 e 2 abaixo:

1.

9,0 cm

6,5 cm

IDENTIDADE FUNCIONAL

PODER JUDICIAL DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

NOME _____

MATRÍCULA _____ DATA DE EXERCÍCIO _____ SITUAÇÃO FUNCIONAL _____

CARGO _____

ÁREA _____

ESPECIALIDADE _____

FOTO

ASSINATURA _____

FALSO

NACIONALIDADE _____ NASCIMENTO _____

INSCRIÇÃO PROFISSIONAL _____ CPF _____

ENDEREÇO _____

TÍTULO DE ELETOR _____

NOME _____ DATA DE EXPEDIÇÃO _____

Fé pública em todo território nacional - Lei nº 13.274/2012

2.



Termo de Referência baseado no modelo disponibilizado pela Advocacia Geral da União - AGU, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos>.